

Visto de Curta Duração

Documentos necessários:

- Formulário e ficha** devidamente preenchidos, com **letra de imprensa** ou **dactilografados** com tinta preta e assinado pelo requerente, sem rasuras ou emendas. As fotografias devem ser coladas;
- Original e fotocópia do **Certificado Internacional de Vacinas**;
- Passaporte** com validade superior a **9 meses** e **2 folhas seguidas** livres para a aposição do visto
- Duas (2) fotografias** tipo passe, coloridas, actuais, originais, em fundo branco e sem óculos escuros (Salvo por recomendação médica comprovada). As fotografias devem ser coladas ao formulário;
- Comprovativo de condições de alojamento** (confirmação de reserva no hotel ou outro tipo de alojamento);
- Comprovativo de Meios de Subsistência**, equivalentes a USD 200,00 por cada dia de permanência em território angolano (este valor deve ser comprovado através do extracto bancário, autenticado com o selo branco ou com carimbo a óleo, da respectiva instituição bancária);
- Documento** devidamente fundamentado dos objectivos pretendidos com a entrada em Território Nacional. Caso o documento seja subscrito por terceiros, **incluir o documento de identificação do seu subscritor (BI angolano, cópia do Visto válido ou cartão de residente)**;
- Fotocópia das páginas principais do Passaporte** e das páginas que contenham informações referentes ao movimento migratório;
- Fotocópia do print da reserva de passagem** para a República de Angola, com retorno;
- Registo criminal** visado pelo **Ministério dos Negócios Estrangeiros**;

RELATIVAMENTE A MENORES DE IDADE

- Autorização de Viagem por parte dos tutores, com assinaturas reconhecidas;
- Termo(s) de responsabilidade dos tutores, com assinaturas reconhecidas (despensa o termo caso viaje com os pais);
- Original e fotocópia do Bilhete de Passagem do(s) acompanhante(s).
- Original e fotocópia do Passaporte do(s) acompanhante(s);
- Original e fotocópia do Assento de Nascimento.

OBS: Máximo de 3 dias úteis: 150,60€ (cento e cinquenta euros e sessenta centimos, pagos na entrega do processo). Máximo de 48 Horas: 300,60€ (terzentos euros e sessenta centimos, pagos na entrega do processo). Levantamento no mesmo dia: 375€ (terzentos e setenta e cinco euros). O visto deve ser utilizado 3 dias após a sua concessão e é válido para 7 dias de estadia em Angola prorrogável uma única vez por igual período. Os meios de subsistência devem ser comprovados no Posto de Fronteira. Este visto é concedido por razões de **urgência (ex: reunião, conferência, óbito...)**

Nota Breve: Esta folha informativa deve ser anexada ao processo.

Horário:

- Dias de recepção de processos: de Segunda a Quinta mediante apresentação de uma **senha E**;
- Emissão de senhas das 8H30 às 11H00;
- Atendimento das 9H00 às 13H00;
- A entrega de documentos é efectuada todos os dias úteis mediante apresentação da **senha G**;

NOTA 1: PARA INFORMAÇÃO ADICIONAL **SENHA A**

NOTA 2: O NÃO CUMPRIMENTO DE ALGUM DOS PONTOS IMPLICA A RECUSA DO PROCESSO.

NOTA 3: SEMPRE QUE SEJA NECESSÁRIO, O CONSULADO RESERVA-SE AO DIREITO DE PEDIR A APRESENTAÇÃO DE OUTROS DOCUMENTOS, BEM COMO UMA CONVOCATÓRIA PARA ENTREVISTA.

NOTA 4: OS FORMULÁRIOS ESTÃO DISPONÍVEIS PARA IMPRESSÃO em www.consuladogeral-angola.pt



REPÚBLICA DE ANGOLA
CONSULADO GERAL DA REPÚBLICA DE ANGOLA
EM _____

PEDIDO DE VISTO

FOTOGRAFIA

TRÂNSITO CURTA DURAÇÃO

TURISMO ORDINÁRIO

Nome _____

Estado Civil Sexo

Data de Nascimento: ____/____/____ Local de Nascimento: _____

País de Nascimento: _____ Nacionalidade de Origem: _____

Nacionalidade Actual: _____ Passaporte nº: _____

Emitido em: _____ aos: ____/____/____ Válido até: ____/____/____

Profissão: _____ Cargo que Ocupa: _____

Local de Trabalho: _____

Morada/Estado: _____ Cidade: _____

Rua: _____ Código Postal: _____

Telefax: _____ E-mail: _____ Nº de Telefone: _____

Nome do Pai: _____ Nacionalidade do Pai: _____

Nome da Mãe: _____ Nacionalidade da Mãe: _____

Local de Hospedagem em Angola: _____

Cidade: _____ Rua: _____ Casa nº.: _____

Nome da pessoa ou Organismo que se responsabilizará pela sua estadia: _____

Província: _____ Município: _____ Bairro: _____

Rua: _____ Casa nº.: _____

Data da última entrada em Angola: ____/____/____ Posto de fronteira utilizado: _____

Menores averbados no passaporte e que beneficiarão do visto

1- Nome: _____ Nascido aos ____/____/____ Grau de parentesco: _____

2- Nome: _____ Nascido aos ____/____/____ Grau de parentesco: _____

3- Nome: _____ Nascido aos ____/____/____ Grau de parentesco: _____

Nome da pessoa ou do Organismo Solicitante do visto: _____

A PREENCHER PELO SOLICITANTE DE VISTO DE TRÂNSITO

País de destino _____

Data de chegada a Angola ____/____/____ Data provável de saída de Angola ____/____/____

Companhia transportadora a utilizar para sair de Angola _____

Possui para o país de destino? Visto de entrada Autorização de residência

Nº _____ Validade ____/____/____

Assinatura do Requerente _____ Data ____/____/____

A PREENCHER PELO SOLICITANTE DE VISTO DE TURISMO

Nome da pessoa ou do Organismo a contactar em Angola _____

Carácter da visita: Recreativo Desportivo Cultural

Actividade a realizar _____

Data do início ____/____/____

Data do termino ____/____/____

Data de entrada em Angola: ____/____/____ Posto de fronteira a utilizar: _____

Assinatura do Requerente _____ Data ____/____/____

A PREENCHER PELO SOLICITANTE DE VISTO DE CURTA DURAÇÃO

Nome da pessoa ou do Organismo a contactar em Angola _____

Razões da necessidade de obtenção do visto _____

Tempo de permanência _____ dias.

Data de chegada a Angola: ____/____/____ Posto de fronteira a utilizar: _____

Data de saída de Angola: ____/____/____

Assinatura do Requerente _____ Data ____/____/____

A PREENCHER PELO SOLICITANTE DE VISTO ORDINÁRIO

Nome da pessoa ou do Organismo a contactar em Angola _____

Endereço completo em Angola _____

Data de entrada em Angola: ____/____/____ Posto de fronteira a utilizar: _____

Data de saída de Angola: ____/____/____

Assinatura do Requerente _____ Data ____/____/____

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

- Já realizou viagens para Angola: Sim Não
- Já obteve Cartão de Residência: Sim Não
- Já obteve visto de trabalho: Sim Não
- Já lhe foi recusada a entrada em Angola: Sim Não
- Já foi expulso de Angola: Sim Não

A PREENCHER PELA MISSÃO CONSULAR:

Parecer do Responsável da Missão Consular _____

O RESPONSÁVEL

Data ____/____/____

Assinatura Legível

- O visto de trânsito deve ser utilizado no prazo de sessenta dias, subsquentes à data da sua concessão, permite a permanência até cinco dias, é válido para uma ou duas entradas e não é prorrogável.
- O visto de trânsito deve ser excepcionalmente concedido no posto de fronteira ao cidadão estrangeiro que, em viagem contínua, a interrompa para escalas obrigatórias do meio de transporte utilizado.

(Nº 2 e 3, artigo 43º da Lei nº 2/07 de 31 de Agosto)

- O visto de turismo deve ser utilizado no prazo de sessenta dias, subsquentes à data da sua concessão, é válido para uma ou duas entradas e permite a permanência no país de trinta dias sendo prorrogável uma única vez, por igual período.
- O Governo pode estabelecer e actualizar, unilateralmente ou por acordo, uma lista de países cujos cidadãos são isentos de vistos de entrada para estadias inferiores a noventa dias.
- O visto de turismo não permite ao seu titular a fixação de residência em território nacional, nem o exercício de qualquer actividade remunerada.

(Nº 2, 3 e 4, artigo 44º da Lei nº 2/07 de 31 de Agosto)

- O visto de curta duração deve ser utilizado no prazo de 72 horas, permite ao cidadão estrangeiro a permanência em território nacional até sete dias e é prorrogável por igual período de tempo.
- A concessão do visto de curta duração não carece de autorização prévia do Serviço de Migração e Estrangeiro, bastando a comunicação da sua concessão.
- O visto de curta duração não permite ao seu titular a fixação de residência em território nacional, nem o exercício de qualquer actividade remunerada.

(Nº 2, 3 e 4, artigo 45º da Lei nº 2/07 de 31 de Agosto)

- O visto ordinário deve ser utilizado no prazo de sessenta dias, subsquentes à data da sua concessão e permite ao seu titular a permanência até trinta dias e pode ser prorrogável duas vezes, por igual período de tempo.
- O visto ordinário não permite ao seu titular a fixação de residência em território nacional, nem o exercício de actividade remunerada.

(Nº 2 e 3, artigo 46º da Lei nº 2/07 de 31 de Agosto)